



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado no Fator 01

Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 008676/24

Data de Abertura: 23/10/2024

Requerente

79.879.105-20 | Maria Carolina Alves Menezes

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

Fluxo Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

23/10/2024 16:55:02

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Em nome do Senhor Prefeito,

Assinatura/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº 944/24

Estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 23 de outubro de 2024

Maria Carolina Alves Menezes
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 008676/24

Requerente: Maria Carolina Alves Menezes

Assunto

Comunicação Interna nº 944/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 879.879.105-20 **Data Protocolo:** 23/10/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 943/2024 – SEDES

Pojuca, 22 de outubro de 2024.

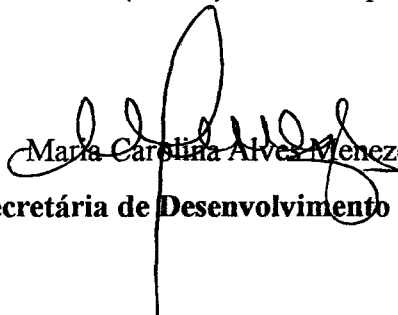
Ao Sr. Prefeito

Carlos Eduardo Bastos Leite

Prezado Senhor;

Venho através desta, solicitar autorização para realizar Termo de Aditivo de 10% do valor do Contrato Administrativo nº 118/2024, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Atenciosamente


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício Nº 118/2024 – SEDES

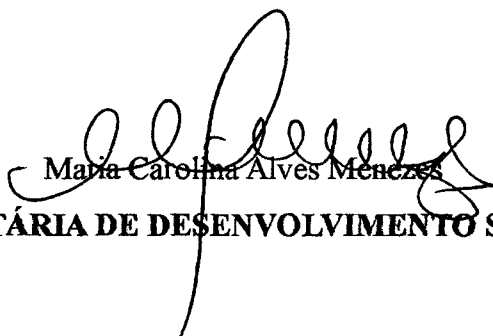
Pojuca, 22 de outubro de 2024.

EMPRESA: COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Prezado,

Venho através deste, verificar se há interesse por parte da Empresa: COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, em a realizar aditivo de 10% do valor do Contrato Administrativo nº 118/2024, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social.

Atenciosamente,



SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em: ____/____/2024.

Assinatura: _____.

04

MERCADINHO BOM DE PREÇO

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06
Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

RESPOSTA DE ADTIVO 118/2024

OFÍCIO Nº 56/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
A/C Sra. Maria Carolina Alves Menezes
Praça Almirante Vasconcelos S/N, Bairro, Centro - Pojuca/Ba – CEP: 48.120-000

Prezado Senhor,

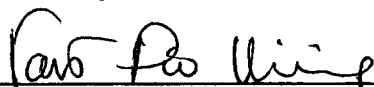
Acusamos o recebimento do vosso ofício Nº **118-2024**, o qual solicita a audiência da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – CNPJ: 33.948.560/0001-21, pessoa jurídica sob o de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo e fundamentando a emissão do Contrato Administrativo nº **118/2024**. /

Assim, apresentamos interesse em realizar Termo Aditivo de acréscimo de **10%**, representado o montante de **R\$ 40.437,32**(quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Conforme consta em Ofício enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a informação de que tais acréscimos são necessários para continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (produtos hortifrutí, mercearia, polpas de frutas, produtos cárneos, aves e ovos), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca/Ba, **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco)**. Portanto, assim, aceito e demonstro interesse em estender o acréscimo de valor.

Pedido Deferido.

Pojuca, 23 de Outubro de 2024.



TAIS PIO VIEIRA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CI. 948/2024

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Contabilidade

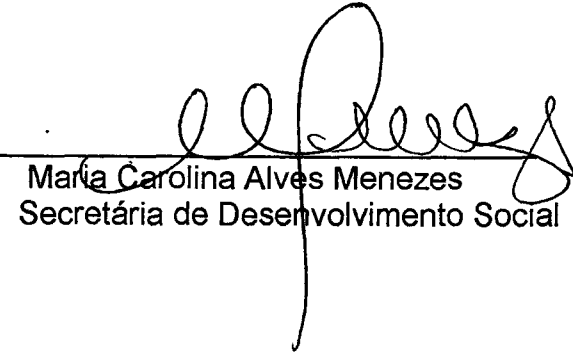
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade em realizar Termo de Aditivo de 10% do valor do Contrato Administrativo nº 118/2024, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Solicitamos a reserva orçamentária no valor total estimado de **R\$ 40.437,32** (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete mil reais e trinta e dois centavos), sendo:

R\$ 29.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS FONTE 00),
R\$ 8.437,32 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FONTE 00),
R\$ 3.000,00 para Bolsa Família.

Pojuca - BA, 23 de outubro de 2024.


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

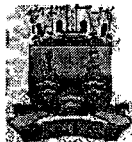
Período: Outubro/2024

Contrato: 118-2024 - COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
29/05/2024	281	2082.30.15000000	03.12.12 2.082 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	346.326,24	268.808,78	228.687,65	39.141,13	77.517,49
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
29/05/2024	283	2080.30.16600000	03.12.12 2.080 3.3.90.30.00 16600000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	4.000,00	3.999,19	1.248,97	2.750,22	0,81
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
29/05/2024	284	2083.30.15000000	03.12.12 2.083 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	16.000,00	15.803,96	12.566,20	3.237,76	196,04
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
29/05/2024	285	2082.30.16600000	03.12.12 2.082 3.3.90.30.00 16600000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	27.900,00	27.043,24	17.802,45	9.240,79	856,76
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
29/05/2024	286	2083.30.16610000	03.12.12 2.083 3.3.90.30.00 16610000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	6.000,00	5.844,32	5.844,32	0,00	155,68
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
29/05/2024	287	2082.30.16610000	03.12.12 2.082 3.3.90.30.00 16610000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
16/07/2024	332	2007.30.16610000	03.12.12 2.007 3.3.90.30.00 16610000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	2.210,25	0,00	0,00	0,00	2.210,25
Histórico: DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DA AÇÃO DA DESPESA PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 287 DE 29/05/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
16/07/2024	333	2081.30.16600000	03.12.12 2.081 3.3.90.30.00 16600000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	839,59	0,00	0,00	0,00	839,59
Histórico: DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DA AÇÃO DA DESPESA PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 287 DE 29/05/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
16/07/2024	334	2081.30.15000000	03.12.12 2.081 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	2.210,25	0,00	0,00	0,00	2.210,25
Histórico: DESTINA-SE PARA INCLUSÃO DA AÇÃO DA DESPESA PROVENIENTE DO EMPENHO Nº 287 DE 29/05/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA,POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. PROC ADM. Nº 3008/2024.										
Total de Registros: 9						Total:	405.839,84	321.499,49	267.129,59	84.036,84

Alvaro Sieranski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

Total GERAL: 138.406,74



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Outubro/2024

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
------------	------------------	----------------------------	--------	--------------	-----------	-----------	------	------------	--------------

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretário(a)
CPF: 879.879.105-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1461 / 2024

Data da Reserva

23/10/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

36.742,21

Valor da Reserva

29.000,00

Saldo Atual

7.742,21

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 10% DO CONTRATO Nº 118/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 948/2024.

POJUCA, em 23 de outubro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1463 / 2024

Data da Reserva

23/10/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

8.505,22

Valor da Reserva

8.437,32

Saldo Atual

67,90

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 10% DO CONTRATO Nº 118/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 948/2024.

POJUCA, em 23 de outubro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1462 / 2024

Data da Reserva

23/10/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2080.30.16600000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

8.850,71

Valor da Reserva

3.000,00

Saldo Atual

5.850,71

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 10% DO CONTRATO Nº 118/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF CI Nº 948/2024.

POJUCA, em 23 de outubro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF 484.902.965-53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.948.560/0001-21
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL
Endereço: RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421245491975124

Informação obtida em 23/10/2024 10:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun de Pojuca
Rafael dos Prazeres da Silva
Controlador de Autenticidade
Subgerente do Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Mun de Desenvolvimento
Social



12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244568781

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 158.901.493	CNPJ 33.948.560/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Municipal de Poluca
Raiane dos Prazeres da Silva
Controladora de Autenticidade
Suplente de Chefe de Departamento e
Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA
CNPJ: 33.948.560/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:56 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **E978.C74C.A298.C06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rafane da Menezes da Silva
Controladora de Custos
Subgerente do Núcleo Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000559/2024.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **0285403**

CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**

CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/12/2024**



Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010196930000007084060000559202410219**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raianel dos Anzures da Silva
Controlador de Contas, Orçamentário e
Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Impresso em 23/10/2024 às 10:46:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.948.560/0001-21

Certidão nº: 73500971/2024

Expedição: 23/10/2024, às 10:47:24

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Anjos da Silva
Controladora de Contas e Orçamento e
Subgerente do Fundo de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5f67-47c4-b3af-6693be8511f

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representada por sua Secretária Municipal Desenvolvimento Social, o Sr^a. MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 82, Nova Pojuca, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 0710584865SSP/BA e CPF nº 879.879.105-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/BA, através de sua Sócia Administradora, a Sr^a. TAÍS PIO VIEIRA, portador de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00 denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2024, pelo Prefeito Municipal em 29/05/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 009/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 3008/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01,02,03,04e05 (um,dois,tres,quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2024, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e.cnm.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5fd7-47c4-b3af-f693beb8511f

na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 404.373,20 (quatrocentos e quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)** a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 55.297-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5fd7-47c4-b3bf-6b93beb8511f

2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.12.12
Projeto/Atividade: 2.080 / 2.083 / 2.082
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 16600000 / 16610000 / 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e.tern.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5f17-47c4-b3af-f693b6b8511f

§ 1º. A gestão do presente contrato será acompanhada pela(a) Titular o(a) Sr(ª) Jocilene de Santana Vasconcelos e Carolina Gomes da Silva designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Decreto nº 031, de janeiro de 2024.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **08 (oito) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir,



total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA PROTECAO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 118/2024



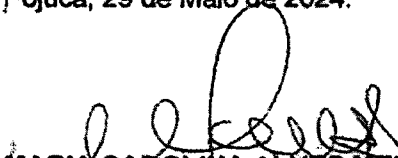
Documentos Assinados Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5f67-47c4-b3af-f693beb8511f

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

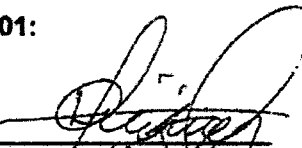
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

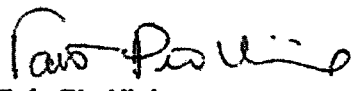
Pojuca, 29 de Maio de 2024.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
PI-Secretária Mun. Desenv. Social
CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:
RG:


W 13 10 082

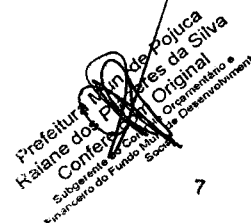

Tais Pio Vieira
PI/ COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA
CONTRATADA

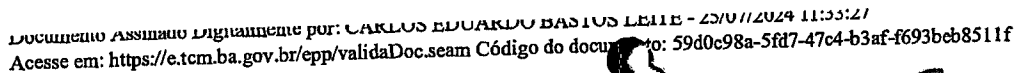
Testemunha 02:

Nome:

RG: 1678206300




7



Registered



MERCADINHO BOM DE PREÇO

9	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
10	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
11	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
12	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
13	COENTRO de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	MAÇO	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
14	GOIABA de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	380	R\$ 7,50	R\$ 2.850,00
15	LARANJA de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	380	R\$ 2,79	R\$ 1.060,20
16	LIMÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
17	MAÇA vermelha, nacional in natura, primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	UND	3.500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
18	MAMÃO de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	960	R\$ 5,25	R\$ 5.040,00
19	MANGA TOMMY de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	960	R\$ 5,99	R\$ 5.750,40
20	MARACUJÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
21	MELANCIA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e corpos estranhos. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00
22	MELÃO amarelo procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. O produto devesa obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Santos Rezende da Silva
Conferente Original
Subgerente de Controle Orçamentário e
Financiero do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



MERCADINHO BOM DE PREÇO

23	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
24	QUIABO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
25	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
26	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
27	TANGERINA de primeira, das variedades: Mexerica ou Ponkan. Tamanho grande ou médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, surgidas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem: Lata contendo 400grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes na ANVISA/MS.	NESCAU	LATA C/ 400GRS	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
2	AÇÚCAR cristalizado sacarose de cana - de - açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	AGROVALLE	KG	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem em frasco contendo 100ml, com dados de identificação da validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	ZERO CAL	FRASCO C/ 100ML	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
4	Ameixa em calda, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. prazo de validade mín. 10 meses a contar da data de entrega	QUERO	LATA COM 400G	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
5	Amido de milho. produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem caixa de papelão íntacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI	CAIXA COM 500 GR	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
6	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	EMOÇÕES	KG	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
7	AVEIA, fina, de qualidade. Embalagem contendo 200 g. Informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	QUAKER	UND	2.500	R\$ 6,89	R\$ 17.225,00



MERCADINHO BOM DE PREÇO

8	BISCOITO- de maisena integral, em pacote de 350 gramas.	MARILAN	PCT	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
9	BISCOITO DOCE tipo maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 350grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARILAN	PCT	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
10	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 350grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARILAN	PCT. C/ 350GRS	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
11	BISCOITO-pequeno recheado de chocolate 35 gramas, empacotado por unidade.	TRELOSO	UND	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
12	BOMBOM-produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, e cobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionada em embalagem plástica. Pacotes por Kg	NESTLE	PCT	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Sabor Tradicional. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	PCT	1.500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
14	CALDO, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KNNOR	Cx. C/ 12 UNDS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
15	CALDO, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KNNOR	Cx. C/ 12 UNDS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
16	CANELA- em pó ensacada com 35 gramas	HIKARI	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
17	CHA de camomila, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	Cx. c/ 10 saquinhos	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
18	CHA DE ERVA DOCE, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	Cx. c/ 10 saquinhos	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50

Prefeitura Municipal de Pojuca
Raiane dos Reis e Silva
Cadastrado Original
Subgerente do Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Documento assinado no Assinador/Registro de Indivíduos. Para validar o documento e a assinatura, acesse o link: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>

Registro
de Indivíduos

26



MERCADINHO BOM DE PREÇO

19	Chocolate granulado, feito de cacau, sem presença de mofo ou qualquer outras sujidades. em embalagens de 100g, com solda reforçada e íntegra. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MIL CORES	PCT DE 100G	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
20	COCO-seco ralado, em pacote de 100 gramas.	SOCOCO	PCT	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
21	COLORÁFICO, alimentício, a base de urucum. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	HIKARI	UND	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
22	COMINHO, em pó sem pimenta. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	HIKARI	UND	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
23	CRAVO- da índia seco em pacotes de 60 gramas	HIKARI	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
24	CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
25	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	FUGINI	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
26	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	FUGINI	UND	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, de boa qualidade, subgrupo fina tipo 1, embalagem com 1 kg. Com dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KIKALDO	KG	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
28	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, natural, embalagem com 500grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	YOKI	EMB. C/ 500GRS	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
29	FARINHA, de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	FINNA	KG	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
30	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	KIKALDO	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
31	FERMENTO - em pó fino químico para bolo, em potes de 100 gramas	ROYAL	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
32	LEITE DE COCO, natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros. Embalagem contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SOCOCO	UND	1.500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
33	LEITE EM PÓ DESNATADO. De vaca, sem soro e sem amido. Embalagem com no mínimo 300grs, com dados de identificação do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém gluten.", e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	MOLÍCO	Emb. c/ 300grs	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL. De vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 350 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	NINHO	PCT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00

Preferência de Pojuca
Raiane dos Prazeres da Silva
Com o Original
Substituto do Cartão de Identificação e
Financeiro do Fundo Social

Documento assinado no Arquivo Digital de Referência. Para verificar e validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://epp/validaDoc.seam> e insira o código de verificação: 59d0c98a-5fd7-47c4-b3af-f693beb8511f

Registro
epp/validaDoc.seam

476



MERCADINHO BOM DE PREÇO

35	LEITE, CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	MOÇA	UND	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
36	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem TETRA PAK contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém gluten."	ITALAC	UND	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
37	MACARRÃO, tipo espagete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	VILMA	UND	120	R\$ 5,39	R\$ 646,80
38	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	VILMA	UND	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
39	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 500grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	QUALY	UND	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
40	MASSA DE SOPA, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNP	VILMA	UND	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
41	MILHARINA, pré-cozido através de laminação realizada após pré-cozimento no vapor, embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	CORINGA	UND	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
42	MILHO BRANCO- ensacado, para mugunzá de 500 gramas.	DULAR	UND	1.800	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00
43	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KIKALDO	PCT 500 GR	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
44	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica transparente contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SOYA	UND	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
45	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg o com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VENEZA	KG	42	R\$ 2,00	R\$ 84,00
46	SARDINHA - em conserva de molho de tomate lata de 125g	GOMES DA COSTA	UND	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
47	SUCO- pronto de frutas, diversos sabores, embalagem contendo canudo embalado, em caixa de 200 ml.	DEL VALLE	UND	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
48	VINAGRE ALCOOL. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	MARATÁ	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50



MERCADINHO BOM DE PREÇO

1	POLPA, de CAIÁ, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
2	POLPA, de GOIABA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
3	POLPA, de ABACAXI, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
4	POLPA, de FRUTAS, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
5	POLPA, de MANGA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
6	POLPA, de UMBU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
7	POLPA, de CAJU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
8	POLPA, de GRAVIOLA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00

1	CARNE BOVINA CHARQUEADA, ponta de agulha, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	BELLO CHARQUE	KG	60	R\$ 50,14	R\$ 3.008,40
2	LINGUIÇA SUINA CALABRESA DEFUMADA, especial, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	SEARA	KG	60	R\$ 28,04	R\$ 1.682,40

Mun. de Pojuca
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Assinada e Controlada Originalmente
Assinada e Controlada Originalmente

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 25/07/2024 11:33:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59d0c98a-5fd7-47c4-b3af-6693beb8511f

Registro
e
Assinatura

66



MERCADINHO BOM DE PREÇO

3	CARNE BOVINA PATINHO, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	FRISA	KG	300	R\$ 48,79	R\$ 14.637,00
4	SALSICHA TIPO HOT DOG, produto a base de carne bovina ou suína, com condimentos triturados e cozidos. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 5kgs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SEARA	KG	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00

1	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	SEARA	KG	200	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
2	CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, sem pele, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	SEARA	KG	250	R\$ 28,16	R\$ 7.040,00
3	OVO TIPO EXTRA, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	AVINE	DZ	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00

Pojuca, 20 de maio de 2024.

TAIS PIO VIEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00

Prefeita Municipal de Pojuca
Tiane dos Anjos Sales da Silva
Carimbo em Original
Verificação de autenticidade do documento e
do seu conteúdo de Desempenho



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 944/2024 – SEDES

Pojuca, 23 de outubro de 2024.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal

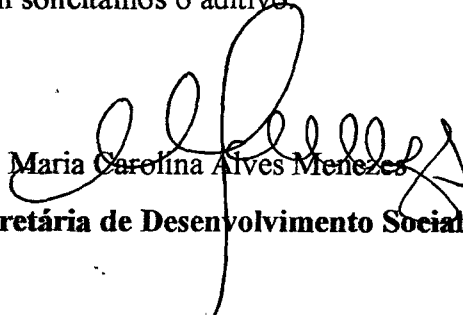
Pojuca-Bahia

Prezado Senhor;

Solicito parecer jurídico para realizar Termo de Aditivo de 10% do valor do Contrato Administrativo nº 118/2024, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

O pedido se faz necessário, pois a quantidade de atendimentos diariamente e dos grupos nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nova Pojuca, CRAS Los Angeles e Casa dos Idosos vem aumentando diariamente, e o contrato não possui saldo suficiente, sendo assim solicitamos o aditivo.

Atenciosamente


Maria Carolina Alves Menezes

Secretária de Desenvolvimento Social

Pojuca/BA, 04 de novembro de 2024

Parecer Jurídico

Consultante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento Aditivo de Valor ao Contrato nº 118/2024 – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 10% ao valor inicial do Contrato de nº 118/2024. Previsão Legal. Art. 125, Lei 14.133/24. Fornecimento parcelado de alimentos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca/BA. Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco). **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 118/2024 relativo ao fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca/Ba, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois três, quatro e cinco).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 944/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social solicitando aditamento de valor, acréscimo de 10% do valor inicial do contrato com a justificativa de que devido a execução do contrato e ao aumento da demanda, o saldo disponível tornou-se insuficiente para cobrir o fornecimento até o término da vigência do Contrato.

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Pojuca/BA

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar manutenção da malha asfáltica nas ruas da sede e nas vias de acesso a alguns distritos do Município de Pojuca. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado, conforme preceito do art. 125, da Lei 14.133/21.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

34

parcelado de alimentos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca/Ba, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois três, quatro e cinco).

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 125 da Lei de Licitações.

Art. 125. " Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".g.n

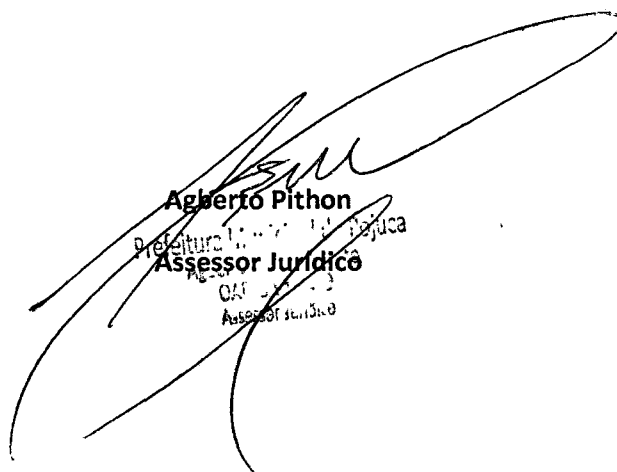
Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 125, da Lei 14.133/21, pelo **deferimento** da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de **10%** ao valor atualizado do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 40.437,32 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete mil e trinta e dois centavos)**.

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
04/07/2023
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco) - CONTRATO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - EMPRESA COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, no município de Pojuca- BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Sra. TAÍS PIO VIEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco) cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 125, da Lei 14.133/2021

Fica aditivado o Instrumento de nº 118/2024 com acréscimo de **10% sobre o valor inicial do Contrato**, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 40.437,32 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.12.12

Atividade: 2.080 / 2.083 / 2.082

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 16600000 / 16610000/ 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

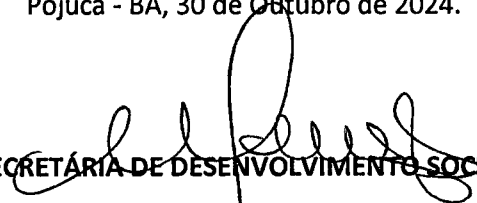
O presente aditivo de valor está amparado no **Art. 125, da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 30 de Outubro de 2024.


SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES


COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA.

CONTRATADA - REP. SRA. TAÍS PIO VIEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 118/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto – Fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada - COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 10%

Valor do Aditivo: R\$ 40.437,32 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Pojuca, 30 de Outubro de 2024.

Maria Carolina Alves Menezes
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

30 / 10 / 24

Juliano B. Silva
Funcionário

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 118/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto – Fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco).

Contratada - COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA

ONDE LÊ-SE

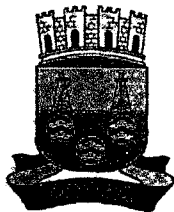
Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

LEIA-SE

Embasamento Legal - Art. 125, da Lei 14.133/2021

Pojuca, 30 de Outubro de 2024.

Maria Carolina Alves Menezes
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0039

Conforme parecer jurídico anexo aos autos
do processo

Mariana Romão
MARIANA DA SILVA ROMÃO SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 30 de outubro de 2014

URARO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raimunda Angélica
Controladora Municipal